



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Reitoria  
Gabinete da Reitoria

OFÍCIO Nº 184/2021 - RTR-GAB/RTR/IFMT

Cuiabá/MT, 14 de junho de 2021.

Ao Senhor  
**Dr. José Roberto Curvo Garcia**  
Procurador Federal  
Procuradoria Federal Especializada junto ao IFMT

**Assunto:** Participação de TAE's em projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão

Senhor Procurador,

1. O IFMT, visando dar um tratamento isonômico e garantir a segurança jurídica nas interpretação das normas legais e nas orientações manifestadas por essa Procuradoria Federal Especializada junto ao IFMT, encaminha as suas considerações acerca dos pareceres elencados no item 2, para ao final solicitar novo pronunciamento dessa Procuradoria quanto a participação de servidores técnicos-administrativos (TAE') deste instituto na condição de coordenador de projetos de ensino, pesquisa e extensão e conseqüentemente no recebimento de bolsas e taxas de bancadas.

2. De antemão, informamos que para a elaboração das nossas considerações, partimos do estudos dos seguintes pareceres e normas legais: a) Parecer n.º 11/2016 – AGU/PGF/PF IF SUDESTE MG; b) Parecer n. 0023/2014/DEPCONS/PGF/AGU; c) Parecer n. 00022/2016/DEPCONS/PGF/AGU; d) Parecer n. 00199/2018/PFE-IFMT/PFIFMATO GROSSO/PGF/AGU; e) NOTA n. 00009/2018/PFE-IFMT/PFIFMATO GROSSO/PGF/AGU; f) NOTA n. 00001/2019/PFE-IFMT/PFIFMATO GROSSO/PGF/AGU; g) Lei n. 13.243/2016; h) Lei n. 10.973/2004; i) Decreto n. 9.283/2018; j) Resolução SETEC/MEC n. 58/2014; k) Resolução CONSUP n. 051/2012; l) Resolução CONSUP n.º 014, de 28 de março de 2019; e m) Lei n. 13.243/2016.

3. Com base nas documentações citadas, reconhecemos que o entendimento manifestado por essa Procuradoria no Parecer n. 00199/2018/PFE-IFMT/PFIFMATO GROSSO/PGF/AGU, era no sentido da impossibilidade do IFMT de **fornecer bolsas e demais auxílios a servidores técnicos-administrativos, ou autorizar a atuação do mesmo como coordenador de projetos de pesquisa ou extensão**, por falta de autorização legal, contudo esse posicionamento entre os IF's não é mais unânime.

4. A NOTA n. 00001/2019/PFE-IFMT/PFIFMATO GROSSO/PGF/AGU, reformulou o entendimento dessa Procuradoria, permitindo que os TAE's atuem como Coordenadores de projetos e, conseqüentemente possam gerenciar Taxa de Bancada do projeto, recebida em conta própria do servidor. Porém manteve afastado o direito ao recebimento de bolsa de forma direta, facultando apenas bolsas oriundas da Fundação de Apoio.

5. Ao realizar levantamento do cenário atual na Rede Federal e Universidades, verifica-se que as instituições de ensino superior a seguir relacionadas, ofertam bolsas com orçamento próprio, para TAE's coordenadores de projetos de ensino, pesquisa ou de extensão:

Instituição
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão do Pernambuco
Universidade Federal do Amazonas

6. Seguindo a argumentação acerca do tema, observa-se que o quantitativo de TAE's do Instituto Federal de Mato Grosso tem buscado a capacitação por meio de cursos de pós-graduação *lato e stricto sensu*. Em especial o nível de mestrado, com vistas ao aperfeiçoamento técnico e acadêmico, bem como à ascensão na carreira profissional. Os números atuais mostram um crescimento de capacitações a qualidade do corpo técnico administrativo, vejamos:

Servidores	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorados	Outros
TAE's	188	398	178	12	90

7. O quadro atual, demonstra que os TAE's do IFMT possuem qualificação acadêmica e profissional necessária para desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa e extensão em projetos das respectivas áreas. Cujo execução contribui diretamente no desenvolvimento local das unidade em todo o Estado de Mato Grosso.

8. O não reconhecimento dos técnicos administrativos frente ao recebimento de bolsas de coordenador para projetos, tem gerado o não aproveitamento da qualificação dessa parcela de profissionais da educação, que poderiam ser revertidos em avanços tecnológicos para a sociedade, através dos projetos de ensino, pesquisa e extensão.

9. Ao analisarmos a participação dos TAE's em projetos de extensão, fica ainda mais evidenciado o tanto que a participação dos docente e dos técnico administrativo não vem obedecendo uma isonomia. O fato dos TAE's não poderem receber bolsas está afastando a participação desse grupo nos editais, conforme tabela de participação abaixo:

Ano	Coordenador		Equipe Executora		
	Docente	TAE	Docente	TAE	Discente
2018	147	35	214	84	394
2019	189	20	280	107	748
2020	217	33	393	112	582

10. Entre os 88 projetos de extensão, desenvolvidos nos últimos 03 anos, em que foi permitida a participação de TAE's exercendo funções de coordenação e/ou apoio a projetos; todos foram concluídos com êxito e qualidade nas atividades, gerando conhecimento por meio do IFMT aplicado a sociedade.

11. Nesse sentido, a gestão tem buscado fomentar políticas de ensino, pesquisa e extensão pautadas na participação isonômica de todos os servidores, independente da carreira. Duas metas do *Plano #Esperança*, para os 100 primeiros dias de gestão, abordam essa temática:

a. Melhorar as condições de trabalho dos docentes e dos técnico-administrativos do IFMT;

b. Regulamentar as Atividades de Ensino e de Pesquisa à Política de Valorização das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão - PVPE;

Por final, em razão da apresentação das justificativas acima, bem como em face da dinâmica cujo tratamento está diferenciado entre instituições da Rede Federal acerca do tema. Solicitamos nova análise e revisão por parte dessa Procuradoria, quanto a participação de TAE's em projetos de ensino, pesquisa e extensão com o direito ao recebimento de bolsas, pagas de forma direta pelo IFMT.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos**, REITOR - CD0001 - RTR, em 14/06/2021 14:38:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/06/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 194846

Código de Autenticação: 1cf2e16d2f



Avenida Senador Filinto Müller, 953, Quilombo, CUIABA / MT, CEP 78043-409

Telefone: (65) 3616-4101

=====

Ao responder este ofício, favor indicar expressamente o OFÍCIO Nº 184/2021 - RTR-GAB/RTR/IFMT.